

OFÍCIO/CGM Nº 70/2021

Sooretama-ES, 19 de novembro de 2021

Exmo. Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal
Sooretama-ES

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 5º da Lei nº 861/2017, a saber:

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, o art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

VII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando relatório de Gestão Fiscal do 5º Bimestre do ano de 2021 analisados por esta Unidade de Controle, INFORMO que os valores apurados ainda não estão em conformidade com a legislação, portanto, RECOMENDO atenção em relação a despesa com pessoal para que o valor apurado prossiga decrescendo até o cumprimento dos limites legais.

Considerando a relação de receitas e despesas correntes apuradas até este 5º semestre, informo que o percentual encontra-se com limite excedido ao patamar de 85%, disposto no art. 167-A da Constituição Federal, conforme também alertado pelo Tribunal de Contas do Estado e o Superintendente de Contabilidade do município, ficando a critério do Exmo. Prefeito implementar, no todo, ou em parte, as medidas previstas no inciso I a X do artigo supracitado.

ORIENTO sempre quanto à prudência e ação preventiva em relação ao cumprimento dos limites exigidos pela legislação, de modo a garantir uma gestão fiscal responsável, visando à prevenção de riscos que possam vir a comprometer a boa gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Informamos ainda que esta Unidade de Controle em suas ações fiscalizatórias estará sempre em observância minuciosa quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pela Legislação.

É o nosso parecer.

ERICA MAIA FERRARI
SUBCONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
DECRETO 171 - 2021
CRC-ES022516/O-4